

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Administrativo:003/2024.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, SOB RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE.

Portaria nº 164/2024.

4 - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Decreto Municipal nº 07 de 20 de março de 2024, IN SEGES nº 58 de 08 de agosto de 2022, Lei nº 14.133/21 de 01 abril de 2021.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

Com o advento da Obrigatoriedade da Nova Lei de Licitações em 30 de dezembro de 2023, o Município de Apuiarés se encontra diante de um cenário desafiador que demanda uma revisão profunda de seus processos internos de contratação, salientando, nesse cenário, que o Município de Apuiarés trata-se de um Município de Pequeno Porte dada. A nova legislação trouxe consigo uma série de diretrizes e procedimentos que exigem uma atualização imediata para garantir a conformidade legal e evitar possíveis implicações adversas.

Neste contexto, a complexidade e a especificidade da Nova Lei de Licitações requerem uma abordagem técnica e jurídica especializada para orientar eficazmente os gestores públicos. É crucial contar com o suporte de profissionais capacitados durante a fase interna/preparatória dos procedimentos de contratação. Essa etapa inicial é de extrema importância, pois define os fundamentos e critérios que guiarão todo o processo licitatório.

A governança pública, como parte integrante da administração municipal, desempenha um papel vital na garantia da transparência, da eficiência e da integridade dos processos decisórios e operacionais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em governança pública é fundamental para auxiliar o Município de Apuiarés na implementação de boas práticas de gestão. Tal empresa não apenas fornecerá orientação técnica, mas também ajudará na formulação de políticas e procedimentos que estejam alinhados com as exigências da Nova Lei de Licitações. Além disso, a consultoria em planejamento estratégico é essencial para direcionar eficazmente os esforços da administração municipal. Um planejamento estratégico bem elaborado não só maximiza a utilização dos recursos disponíveis, mas também promove o desenvolvimento sustentável do município. A empresa contratada desempenhará um papel crucial na elaboração

de planos e programas que atendam às necessidades específicas de Apuiarés, garantindo que todas as ações estejam alinhadas com os objetivos de longo prazo e com os requisitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações.

Por fim, a contratação da assessoria e consultoria em governança pública e planejamento é essencial para garantir a eficácia e a integridade dos processos de contratação no âmbito do Município de Apuiarés. A atuação desses profissionais especializados contribuirá para mitigar riscos, reduzir custos e promover a transparência em todas as etapas do processo licitatório. Ao fortalecer a gestão municipal, a contratação da empresa especializada garantirá o interesse público e o bom funcionamento da administração local.

6. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Autoridade Competente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JOÃO PAULO MATOS TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SIDNEY FILHO FELIX DE SOUSA
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS
SECRETARIA DE GOVERNO	MONICA MARIA TEIXEIRA MATOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	JOSE DE ARIMATEIA CRUZ DE LIMA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	LEONARDO CORDEIRO DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	MAILSON MOREIRA BEZERRA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA	EXPEDITA MARIA DE FREITAS LIMA

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO.

8.1 – Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Governança e Planejamento das Contratações.

Solução 2: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de empresa com notória

especialização em Governança e Planejamento.

8.2. Análise da solução nº 01: A decisão pela realização de um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em governança pública e planejamento se fundamenta em preceitos legais e princípios que regem a administração pública. A licitação é o meio pelo qual o Estado busca assegurar a igualdade de oportunidades, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência nos processos de contratação. Conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a realização de licitações é obrigatória para a contratação de serviços e obras pela administração pública. Tal exigência visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como promover a concorrência e prevenir práticas discriminatórias ou arbitrárias na contratação de fornecedores.

Ademais, a condução de um processo licitatório está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Através da licitação, busca-se assegurar que a escolha do contratado seja pautada em critérios objetivos e transparentes, afastando qualquer possibilidade de favorecimento ou direcionamento.

Outro aspecto relevante é que o procedimento licitatório permite a ampla participação de empresas interessadas, propiciando a seleção daquela que apresente as melhores condições técnicas, econômicas e jurídicas para a prestação dos serviços necessários ao Município de Apuiarés. Dessa forma, a licitação contribui para a obtenção de soluções mais adequadas e qualificadas para atender às demandas administrativas.

Por fim, a formalização de um contrato decorrente do processo licitatório estabelece as bases para a relação entre o Município e a empresa contratada, delineando os direitos, obrigações, responsabilidades e demais condições pertinentes à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em governança pública e planejamento. Tal contrato, submetido às disposições legais e regulamentares, confere segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Assim, a opção pela realização de um procedimento licitatório para a contratação da empresa especializada em questão se fundamenta não apenas em critérios legais, mas também em princípios basilares da administração pública, visando a garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos municipais.

8.3. Análise da solução nº 02: Considerando o princípio da obrigatoriedade da licitação para a contratação de serviços pela administração pública, conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é imprescindível que a contratação de empresa especializada em governança e planejamento pelo Município de Apuiarés ocorra por meio de processo licitatório, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei para a inexigibilidade de licitação.

Assim, no presente estudo, declara-se que não foram encontradas empresas especializadas em assessorias técnicas em Governança e Planejamento com aspectos técnicos suficientes para se justificar a contratação direta conforme dispõe o art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1. **A Solução 1** mostra-se mais adequada ao caso concreto, haja vista que a decisão pela realização de um procedimento licitatório para a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria em governança pública e planejamento se fundamenta em preceitos legais e princípios que regem a administração pública, sendo esta a solução mais adequada para resolver o problema enfrentado pelo Município de Apuiarés.

A licitação é o meio pelo qual o Estado busca assegurar a igualdade de oportunidades, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a transparência nos processos de contratação. Conforme estabelecido pela legislação vigente, em especial pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a realização de licitações é obrigatória para a contratação de serviços e obras pela administração pública. Tal exigência visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como promover a concorrência e prevenir práticas discriminatórias ou arbitrárias na contratação de fornecedores.

A condução de um processo licitatório está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Através da licitação, busca-se assegurar que a escolha do contratado seja pautada em critérios objetivos e transparentes, afastando qualquer possibilidade de favorecimento ou direcionamento. Este procedimento proporciona um ambiente de igualdade, onde todas as empresas interessadas têm a oportunidade de participar e competir em condições justas e equitativas.

Outro aspecto relevante é que o procedimento licitatório permite a ampla participação de empresas interessadas, propiciando a seleção daquela que apresente as melhores condições técnicas, econômicas e jurídicas para a prestação dos serviços necessários ao Município de Apuiarés. Dessa forma, a licitação contribui para a obtenção de soluções mais adequadas e qualificadas para atender às demandas administrativas. A concorrência estimula as empresas a apresentarem suas melhores propostas, garantindo ao município a possibilidade de contratar serviços de alta qualidade a custos mais competitivos.

Por fim, a formalização de um contrato decorrente do processo licitatório estabelece as bases para a relação entre o Município e a empresa contratada, delineando os direitos, obrigações, responsabilidades e demais condições pertinentes à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em governança pública e planejamento.

Tal contrato, submetido às disposições legais e regulamentares, confere segurança jurídica para ambas as partes envolvidas. Este documento contratual proporciona clareza e previsibilidade, evitando litígios futuros e assegurando que os serviços serão prestados conforme acordado.

Portanto, a realização de um procedimento licitatório para a contratação da empresa especializada em questão se fundamenta não apenas em critérios legais, mas também em princípios basilares da administração pública, visando garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão dos recursos públicos municipais. Esta abordagem assegura que o Município de Apuiarés não apenas cumpra com suas obrigações legais, mas também promova uma gestão pública responsável e eficaz, que valoriza o uso correto e eficiente dos recursos públicos em benefício da população. Em suma, o processo licitatório é a solução ideal para assegurar uma contratação justa, competitiva e vantajosa, atendendo plenamente às

necessidades do município e aos princípios que regem a administração pública.

10 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES, SOB RESPONSABILIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE	SERVIÇO MENSAL	12 MESES

O quantitativo foi encaminhado de acordo com levantamento das Secretarias de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; SECRETARIA DE GOVERNO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E TECNOLOGIA. Consubstanciando, assim, a formação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

DFD	UASG DO DFD	ÁREA REQUISITANTE	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO	CLASSE/GRUPO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	ID DO ITEM NO PCA
06/2024	981317	SECRETARIA DE SAÚDE	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	35
47/2024	981317	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	36
83/2024	981317	SECRETARIA DE ESPORTE	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	37
117/2024	981317	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	38
152/2024	981317	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	39
189/2024	981317	SECRETARIA DE CULTURA	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	40
223/2024	981317	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	41
253/2024	981317	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	42
290/2024	981317	SECRETARIA DE GOVERNO	981317-52/2024	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA	43

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Obs: Segue os valores estimados em processos com objeto similar em nosso estado.

VALOR ESTRIMADO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
-----------------	-----------	---------	--------	--------------	-------------

1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA GOVERNANÇA E CONTRATAÇÕES RELACIONADAS ÀS NORMAS LICITATÓRIAS, VISANDO A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, SOB RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233185/licit/169260	Servico mensal	12 meses	R\$ 44.883,33	R\$ 538.599,96
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227955/licit/166727	Servico mensal	12 meses	R\$ 25.250,00	R\$ 303.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/225723/licit/165034	Servico mensal	12 meses	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR MENSAL (MÉDIO)					R\$ 45.044,44
*VALOR MENSAL (MÉDIANO)					R\$ 25.250,00
*VALOR GLOBAL MEDIANO ESTIMADO					R\$ 303.000,00
*O valor mediano foi utilizado conforme os parametros indicados no Decreto Municipal 007/2024 e na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, bem como na avaliação a cerca da equiparação das contratações em relação ao município.					

Valor da contratação: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Verifica-se que a natureza do objeto do presente estudo condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia do serviço executado.

13 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente contratação plenamente alinhada ao Plano de Contratações Anual, estando previsto no PCA-2024, conforme item 01 do DFD S nº. 06/2024 / 47/2024 / 83/2024 / 117/2024 / 152/2024 / 189/2024 / 223/2024 / 253/2024 / 290/2024.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

O Estudo Técnico Preliminar detalhou de forma abrangente os objetivos, requisitos e necessidades específicas relacionadas à governança pública e ao planejamento das contratações dentro do contexto de nossa organização.

Além disso, consideramos que a abordagem é alinhada com os princípios de transparência, eficiência e eficácia que são fundamentais para a governança pública eficaz. Sua metodologia de trabalho promove a participação ativa, garantindo uma colaboração contínua e uma comunicação clara ao longo do processo.

Portanto, com base nessas considerações e na avaliação positiva do Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento conclui que a contratação para executar os serviços de governança pública e planejamento das contratações é não apenas justificada, mas altamente recomendada.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Apuiarés/CE, 08 julho de 2024.

Gardenia Silva Lima

GARDENIA SILVA LIMA

Núcleo de Planejamento e Governança nas
Contratações - NPGC

Antonio Marcos da Silva Alves

ANTÔNIO MARCOS DA SILVA ALVES

Núcleo de Planejamento e Governança nas
Contratações - NPGC